



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 31 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.496, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, da ordem de R\$ 15.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 31 31413 1236300082454 333036 Outros Serv. de Terceiros – P.J.: R\$ 15.000,00

Para as dotações:

1) 31 31411 1212200042446 339047 Obrigações Tribut. e Contribut.: R\$ 5.000,00
2) 31 31412 1236400082461 339039 Outros Serv. de Terceiros – P.J.: R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de maio de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de lâmpadas de LED. PR-G - PREGÃO PRESENCIAL - 82/2018 - EDITAL Nº: 82/2018 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: CELENA S/A SOLUÇÃO EM ILUMINAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Item 1 - Lâmpada LED SMD T8-G13 1200MM Leitosa 18W-20W, 5000K-6500K BI Volt IRC 80 minino 1800 LM - Selo Procel- Inmetro - Garantia Mínima de 2 anos - UN Quantidade: 13.000,00 Valor Unitário: 19,60 Total: 254.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 254.800,00

FORNECEDOR: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item 2 - Lâmpada LED SMD T8-G13 600MM Leitosa 9W-11W, 5000K-6500K BI Volt IRC 80 minino 1000 LM - Selo Procel- Inmetro - Garantia Mínima de 2 anos - UN Quantidade: 3.000,00 Valor Unitário: 15,20 Total: 45.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 45.600,00

TOTAL GERAL: 300.400,00

Piracicaba, 14 de maio de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 94/2018

Objeto: Aquisição e prestação de serviço de soltura de fogos de artifício, bem como produção de show de iluminação

Fica retificado o termo publicado em 17/05/2018, sendo correto:

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa: Fogos Vitória LTDA ME

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Unitário | Total |
|------|-------|-------|---|---------------|---------------|
| 1 | 1 | Serv. | Prestação de serviço para soltura dos fogos de artifício, conforme detalhamento técnico. | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 2 | 1 | Serv. | Prestação de serviço de produção do show com projeção de raio laser, conforme detalhamento técnico. | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 3 | 1 | Serv. | Prestação de serviço de produção de show de iluminação moving, conforme detalhamento técnico. | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 4 | 1 | Unid. | Aquisição de fogos de artifício, conforme detalhamento técnico. | R\$ 23.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| | | | | Total | R\$ 24.900,00 |

Piracicaba, 29 de maio de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 2018

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO a servidora Pública Municipal Sra. ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 60.418.269-7, em 31/05/2018, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

-DESIGNANDO a servidora Pública Municipal Sra. ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 60.418.269-7, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, referência 16-A, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. CAROLINA CARRARO CRISTOFOLLETTI, RG 29.930.575-2, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997 e 8783/2017.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. ILDOMAR COSTANZO JUNIOR, RG 13.914.183-2, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997 e 8783/2017.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. MARIA DE PAULA E SILVA, RG 02.044.856-8, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/1992, 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 4484/1998, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6815/2010, 8133/2014 e 8783/2017.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. PATRICIA SALVANI SILVA, RG 17.571.326-1, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência 08-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 6279/2008 e 7560/2013, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. REGINA CELIA MIQUELIN, RG 22.489.593-X, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA E PROMOÇÃO, referência 06-A, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2934/1988, 4333/1997, 6389/2008 e 8665/2017, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

Prestação de serviço organizacional e cerimonial, vigilância e segurança humana e patrimonial não armada, limpeza e higienização, brigadistas civil, carregadores masculino, locação de catracas e locação de stands

A Pregoeira comunica que, conforme justificativa da Unidade Requisitante e Parecer nº 401/2018 da Procuradoria Geral (fl. 503), DELIBEROU a autoridade competente pela REVOGAÇÃO da presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 90/2018

Prestação de serviços de manutenção e higienização de bebedouros.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, com alteração no edital, tendo como data de abertura o dia 14/06/2018 às 10h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 47/2018

Prestação de serviços de limpeza robotizada, por escovação mecânica, nos dutos de insuflamento e ramais de distribuição, com as respectivas grelhas, de ar condicionado, localizados nos tetos das áreas de circulação nos andares 1º, 10º e 11º do prédio do Centro Cívico, acompanhado de análise microbiológica antes e depois dos serviços de limpeza.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, com alteração no edital, tendo como data de abertura o dia 15/06/2018 às 09h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Registro de preços para manutenção de tubo, calhas e rufos

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA e CARRONE E CARRONE LTDA ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante (fl. 148), a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR o objeto à empresa CARRONE E CARRONE LTDA ME.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Federal 10.520/02.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira



COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Reforma do imóvel onde funciona a Central de Projetos do Fundo Social.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: TATIANE CAETANO DA SILVA FRE, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 129/2018

Objeto: Prestação de serviços técnicos de sistema de vigilância por monitoramento 24 horas de alarmes de qualquer natureza. Início da Sessão Pública: 15/06/2018 às 10h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 07/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 28 de maio de 2018.

| CONTRIBUINTE..... | PROCESSO Nº |
|--|-------------|
| WALDIR SOUZA LIMA | 9276/1990 |
| DAN REI PIRA COMERCIAL AUTO ELETRICA LTDA..... | 14556/1993 |
| MARIA IDALINA FORNAZARI ME | 9146/1998 |
| SIMONE MARIA DA CRUZ ME | 13507/2002 |
| JOSE APARECIDO NAVARRO COSMETICOS ME..... | 29672/2009 |
| M.J. GOMES POLISEL ME | 59589/2009 |
| VOTORANTIM CIMENTOS S.A. | 136701/2009 |
| JOSE LUIZ ANGELI ME | 100790/2010 |
| PLANET PIRACICABA COM. DE CONFECÇÕES LTDA | 111903/2010 |
| MODERATO SUSHI BAR LTDA EPP..... | 131824/2010 |
| TRL PARAFUSOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME..... | 76554/2011 |
| PEÇA INTIMA LTDA ME | 109737/2011 |
| MARILIA IRACEMA LEONARDI..... | 147465/2011 |
| CLAUDIA VALERIA NICOLETTI MORALES GARRIDO | 30513/2012 |
| LANCHONETE DO HELINHO LTDA ME | 34876/2012 |
| ANA PAULA MENEGUEL ME..... | 46313/2012 |
| MM DOTTA MEREB BIJUTERIAS ME | 55374/2012 |
| COPA E COZINHA COMERCIO DE PAPEIS LTDA..... | 34091/2013 |
| A. G. CAMPION PADARIA ME..... | 118077/2013 |
| ANDERSON WILLIANS DE SOUZA..... | 93400/2014 |
| SPELL STORE CONFECÇÕES LTDA ME..... | 100463/2014 |
| MAYARA DE ALEXANDRO PACKER..... | 23814/2015 |
| EBV PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP..... | 189939/2016 |
| M.V. BITENCOURT | 51245/2018 |

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 41/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 131634/2017, para ciência da Notificação de Lançamento nº 71592 e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 73207, ambos de 24/05/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de maio de 2018.

CONTRIBUINTE:

3N MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
RUA MANOEL FERRAZ DE ARRUDA CAMPOS, 565, SALA 35 -
PIRACICABA/SP
CEP 13.419-130 - CNPJ 22.369.836/0001-09 – CPD: 635334.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

Registro de Preços de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

| EMPRESA | ITENS |
|---|-----------------|
| NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 01 e 02 |
| PORTAL LTDA | 03 |
| DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 04 |
| MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A | 05 |
| COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA | 06, 10, 11 e 13 |
| SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 07 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 08 e 09 |
| AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 14, 16 e 19 |
| FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 15 |
| ISMED FARMACÊUTICA LTDA | 32 e 34 |
| EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 20 e 21 |
| DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 23 |

Os itens 17, 18, 22, 27, 28, 29 e 31 foram fracassados.
Os itens 12, 24, 25, 26, 30 e 33 foram desertos.

Piracicaba, 28 de maio de 2018.

Dr. PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

| EMPRESA | ITENS |
|--|-----------------|
| PORTAL LTDA | 02 e 07 |
| SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03 |
| CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 04 |
| CIRÚRGICA ONIX EIRELI | 05, 09, 11 e 12 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 06 |
| FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 08 |
| FRACASSADO | 01 e 10 |

Piracicaba, 28 de maio de 2018.

Dr. PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) ITEM (s)
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Ltda 02 a 07, 09, 10, 11
Fracassados 01 e 08

Piracicaba, 29 de maio de 2018

Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 38.853/2018

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito com o veículo oficial prefixo 030, placas GAG 0974, conforme Boletim de Ocorrência nº 559/2018 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que a culpa pelo acidente não foi do servidor Sr. ADRIANO FARIAS PENTEADO e sim do condutor do veículo particular Sr. AGOSTINHO RAMOS DOS SANTOS, que conduziu de forma negligente e imprudente o seu veículo, ocasionando o sinistro em questão devendo, portanto, ressarcir os prejuízos ocasionados no veículo oficial.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 171.901/2017

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de LUCINEIDE MARIA ALVES VICENTE, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do presente processo em face da servidora LUCINEIDE MARIA ALVES VICENTE, tendo em vista não ter sido comprovado que a servidora infringiu qualquer norma administrativa.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 67.041/2017

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARA SILVA MARTELOSO, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, III, IV e VI, art. 209, inciso V, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como aos artigos 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela ADVERTÊNCIA da funcionária pública municipal, Sra. MARA SILVIA MARTELOSO, tendo em vista restar comprovado, no desempenho de suas funções, a prática de atos irregulares e inoportunos descritos no presente processo, infringindo, assim, a alínea b, segunda parte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 67.044/2017

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidade em fatos ocorrido na UPA Vila Sônia, no dia 23/03/2017, conforme expediente avulso da SMS do dia 28/03/2017.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor público municipal, Sr. ALEXANDRE SABINO NETO, com fundamento no art. 482, alíneas a e b, segunda parte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317ª sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 2.194/2015
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Felipe Carneiro Moncao
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, com deferimento em 1ª. Instância Administrativa do cancelamento de todos os lançamentos de IPTU do imóvel cadastrado no CPD 1179550. Diante de todos os esclarecimentos acostados ao presente processo, tratando-se de vias públicas, evidenciando o lançamento indevido, vota pelo conhecimento do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 2.194/2015
RECORRIDO: Felipe Carneiro Moncao
Alameda Maria Cavalheiro Bonilha, 2 – Sala 301 - Terras Center Office
CEP 13.403-841 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317ª sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 14.294/2016
RECORRENTE: Correia e Correia Tec. e Suprimentos Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Versa o presente caso sobre recurso ordinário de fls. nº 236 e s.s. interposto tempestivamente pela contribuinte contra levantamento específico realizado em sua empresa cadastrada no CPD 628368. Não obstante a brilhante defesa apresentada pela recorrente, seus argumentos não foram suficientes para reverter a decisão já proferida nos autos, visto que a Autoridade Fiscal com o desenvolver de suas atribuições demonstrou que a recorrente presta serviços de assistência técnica nesta Municipalidade, motivo pelo qual adoto a integralidade de suas arguições apresentadas às fls. nº 228 a 231. Vota pelo conhecimento do recurso ordinário apresentado, e, no mérito, pelo seu improvinimento, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 14.294/2016
RECORRENTE: Correia e Correia Tec. e Suprimentos Ltda
Rua Califórnia, 1176 – Brooklin
CEP 04566-062 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317ª sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 61.283/2015
RECORRENTE: Sítio Córrego das Pannels
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: DMP – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

A contribuinte Neusa Aparecida Chessine Tan recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.015, do imóvel CPD nº 1574514, com a denominação de Sítio Córrego das Pannels. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. O princípio da verdade material traduz a ideia de que, na apuração dos fatos, deve ser sempre buscado o máximo de aproximação com a certeza. Sua aplicação ao processo administrativo justifica-se na medida em que a Administração, na busca constante pela satisfação do interesse público, não deve conformar-se com a verdade meramente processual. Pode e deve estender sua atividade investigatória, valendo-se de elementos diversos daqueles trazidos aos autos pelos interessados, desde que os julgue necessários para a solução do caso. No contrato de parceria agrícola entranhado aos autos, a partilha dos frutos contratados, foi partilhada na proporção de 10% (dez por cento) para a Recorrente e 90% (noventa por cento) para a parceira agricultora, no caso, a Raizen. A própria SEMA, ponderou que na data da inspeção do imóvel, o mesmo encontrava-se em período de descanso, após o 4º corte consecutivo do cultivo de cana-de-açúcar, segundo as informações da declaração da Raizen, folhas 33 e folhas 73, dos autos. A nota fiscal em nome da Recorrente, traz indícios da produção total, haja vista que o próprio contrato de parceria agrícola destina apenas 10% dos frutos àquela. Ou seja, o maior montante da produção fica, por contrato, efetivamente em nome do parceiro agricultor, os seus frutos são de 90%. O preparo da terra para melhorar as condições de plantio e da produção agrícola é condição para melhorar a produtividade e consequentemente o proveito econômico. Vota o relator pelo provimento do Recurso Ordinário interposto pelos recorrentes para deferir o pedido de isenção do IPTU, do ano-exercício de 2.015. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Renato, Roberto Prestes e Rosana. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 61.283/2015
RECORRENTE: Sítio Córrego das Pannels
Av. Alvares de Azevedo, 245 / Apto 801 CEP 24220-020 Niterói/RJ

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317ª sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 50.923/2017
RECORRENTE: Igreja Universal do Reino de Deus
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: IVANJO SPADOTE
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: MARCELO GOMES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: NPE – Negado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário

Da análise dos dispositivos legais atinentes à questão, podemos verificar que a Municipalidade instituiu uma isenção de IPTU em benefício dos templos religiosos. Todavia, depreende-se que estamos diante de uma isenção condicionada, que somente pode ser usufruída caso o contribuinte preencha os requisitos previstos na norma isentiva, os quais, in casu, tratam-se do cumprimento cumulativo das obrigações acessórias estabelecidas no Decreto Municipal Nº 14.493/2012. A lei municipal isentiva e o decreto regulamentador supracitado condicionam a concessão do benefício à expressa vigência do contrato de locação. É hialino, pela matrícula pensada em folhas 29, que apesar de atualizada para 2017, ainda encontra-se sem o devido registro do óbito do Sr. Luiz Gonzaga Barbosa de Lima, apesar de 10 anos decorridos de sua morte, e apesar de existir dois aditivos contratuais pensados ao processo, um deles inclusive aumentando a área locada em mais uma sala, não existe nos documentos indicação do prazo de vigência do contrato. O fato de haver entidade religiosa em atividade no local não pode ser elemento para deferir isenção tributária. Ao descumprir-las, o interessado perdeu seu direito ora postulado, pois a falta de matrícula atualizada e a falta de documentos de representação do espólio impedem a conferência da legitimidade da manutenção locatícia, não sendo possível o deferimento do recurso ordinário.

Outrossim, convém ressaltar que a interpretação da legislação tributária sobre exclusão do crédito tributário deve ser sempre literal, sem admitir interpretação extensiva (art. 111, II do CTN). Vota o relator pelo improvinimento do recurso, pela absoluta falta de amparo legal e por estar à decisão da primeira instância amparada por lei e pela jurisprudência pátria. Do Conselheiro de 1ª vista IVANJO SPADOTE – Todo contrato de locação de imóvel urbano, em seu vencimento, prorroga-se automaticamente por prazo indeterminado, ficando mantida todas as regras do contrato vencido. Isto é, não é necessário elaborar novo instrumento contratual a fim de que as obrigações assumidas pelo inquilino possam ser exigidas. Essas regras encontram inseridas no corpo da lei 8.245/91, em especial, o parágrafo único do artigo 56 quando se tratar de locação não-residencial como no caso em questão, que prescreve: "Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado". Vota o Conselheiro de primeira vista pelo provimento parcial do Recurso Ordinário interposto pela contribuinte, ora Recorrente, para deferir o pleito de isenção do IPTU para o exercício de 2017, somente da área efetivamente utilizada pela igreja, nos termos do artigo 99-A, do parágrafo 3º da LC 224/2008. Do Conselheiro de 2ª vista MARCELO GOMES – Acompanho o voto do Conselheiro de 1ª vista, Ivanjo Spadote. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Helena, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Fabiano, Gedson, José Coral, Marcelo e Roberto Prestes. Negado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 50.923/2017
RECORRENTE: Igreja Universal do Reino de Deus
Rua dos Missionários, 139 – 6º andar Santo Amaro - Dpto Jurídico
CEP 04729-000 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317ª sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 64.268/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Espaço Terrenão Ltda
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso de Ofício

Trata o presente de recurso de ofício, encaminhado a este Conselho nos termos do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão da primeira instância administrativa que deu parcial provimento ao pedido de revisão de lançamento do IPTU, para o imóvel CPD 410925, quanto à duplicidade de lançamento, desapropriação de parte do imóvel pelo Município e restituição de valores. No âmbito administrativo, é a partir da declaração de utilidade pública, que o poder público fica autorizado a apossar-se do imóvel a ser desapropriado, conforme dispõe o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. A desapropriação se consuma no momento em que é realizada a prévia e justa indenização, pois não se pode consumir antes do devido pagamento. O presente processo foi encaminhado ao Senhor Secretário de Finanças para autorizar, a alteração e refazer o IPTU/2017 e o cancelamento das parcelas nº 07 a 10 do exercício de 2015 e parcelas nº 08 a 10 do exercício de 2016 para os CPD 410925 em virtude da duplicidade de lançamento, a alteração do lançamento da área e valor do IPTU/2017 para o CPD 411243, bem como a restituição de importância dos exercícios de 2012 e 2013 a favor de Luiz Antônio Bonella, e dos exercícios de 2014 a 2016 a favor de Espaço Terrenão Ltda. SPE, de acordo com o Art. 64 da L.C. 224/2008. Vota a relatora pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, após retornar o processo à Procuradoria Jurídico-Administrativa para as providências cabíveis referentes à desapropriação, conforme solicitação de fls. 79 (verso). Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON – Voto divergente. Acompanho o voto da Conselheira Helena, exceto quanto à restituição ao Sr. Luiz A. Bonella, por não ser proprietário do imóvel em questão, art. 64, I da LC 224/2008. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Roberto Prestes, Rosana e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Renato e Sidnei. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 64.268/2016
RECORRIDO: Espaço Terrenão Ltda
Av. Independência, 350 – 6º andar / Sala 61 – Centro
CEP 13.419-160 Piracicaba / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 317^a sessão realizada na data de 23/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 54.204/2016
RECORRENTE: Neide Terezina Soave Bazanelli
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E ROBERTO SIMÕES PRESTES (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

Trata-se de recurso ordinário, tempestivamente protocolizado, onde a Recorrente supramencionada requer remissão de créditos tributários relativos ao IPTU dos exercícios 2014 e 2015, de sua residência, imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, 187, Bairro Cidade Alta, com base na Lei 3.423/1992, alterada pela Lei 3.939/1995, consolidadas pela Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2011 – Código Tributário Municipal. Avaliação Socioeconômica de fls. 11/12, conduzida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, demonstrou cabalmente ser a Requerente pessoa que apresenta precária situação econômica e financeira, cuja única renda se trata do Amparo Social ao Idoso, conforme fls. 13. Conforme requer a Lei, a Recorrente possui este único imóvel, conforme atestam as certidões de imóvel único do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos em fls. 06, e do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, de fls. 31, sendo certo que a primeira instância só indeferiu o pedido inicial pela ausência da segunda certidão supramencionada. Vota pelo deferimento do recurso ordinário de fls. 22 no sentido de conceder a isenção pleiteada para os exercícios solicitados de 2014 e 2015. Votou com a primeira instância, o Conselheiro Márcio. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Gedson, Helena, José Coral, Marcelo, Renato, Roberto Prestes, Rosana, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 54.204/2016
RECORRENTE: Neide Terezina Soave Bazanelli
Rua Bernardino de Campos, 187 – Alto CEP 13.419-100 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 78.426/2015
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Tupi
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O relator acompanha o voto do Conselheiro de primeira vista, Márcio Barbon, no sentido de prevalecer a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício 2015 do imóvel CPD 146186.9, visto que apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar junto ao Decreto nº 15.439, de 26/12/2013. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 78.426/2015
RECORRIDO: Sítio Tupi
Rua São José, 150 – Tupi CEP 13.428-421 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 79.293/2015
RECORRENTE: Sítio Santa Rita
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

Trata o presente de pedido de reconsideração interposto tempestivamente às fls. nº 135 e ss. dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente após, em recurso ordinário, ter seu pedido negado por maioria. O Nobre Relator do recurso ordinário, às fls. nº 125, acompanhou o entendimento da primeira instância indeferindo a pretensão de isenção de IPTU do contribuinte e foi vencedor por maioria de votos (fls. nº 127). Após análise dos autos, destacando-se, os documentos juntados pelo próprio contribuinte às fls. nº 93, 98 a 106 os quais claramente comprovam o que apurado no decorrer do presente, posicione-me pelo conhecimento do pedido de reconsideração apresentado e, no mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se a decisão de primeira e segunda instâncias para não acolher a pretensão pleiteada pelo contribuinte, adotando-se, em especial, voto preferido junto ao recurso ordinário pelo Nobre Relator. O Conselheiro Ivanjo, declara-se impedido. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, Gedson, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votou contra, o Conselheiro José Coral. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 79.293/2015
RECORRENTE: Sítio Santa Rita
Rua Alferes José Caetano, 581 - Centro CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 67.765/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1ª instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 67.765/2016
RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan
Rua Boa Morte, 1196 – Apto 21 – Centro CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.062/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Chácara Santa Isabel
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1ª instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.062/2016
RECORRIDO: Sítio Chácara Santa Isabel – Antonia Gustinelli
Rua Antonio Bacchi, 712 – Pauliceia CEP 13.424-070 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 67.761/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2016. Senhores Conselheiros, o contribuinte apresentou todos os documentos necessários para que lhe seja concedida a isenção pleiteada, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento de 1ª instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 67.761/2016
RECORRIDO: Cláudio César Juscelino Furlan
Rua Boa Morte, 1196 – Apto 21 – Centro CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 318^a sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 122.161/2015
RECORRENTE: J.S. Indústria e Serviços Metalúrgicos Ltda Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA AP. GERALDO PIRES
CONSELHEIRO VISTA: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).



DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Versa o presente caso sobre recurso ordinário interposto pelo contribuinte contra levantamento específico realizado em sua empresa. O princípio do formalismo moderado, que, por vezes é aplicado para superar obstáculos formais para atingir o mérito de demandas na esfera administrativa, exige que haja razões jurídicas de notória relevância a serem alcançadas, como, por exemplo, aplicação errônea da legislação. O recurso apresentado pelo contribuinte extrapolou prazo legal determinado para sua apresentação, bem como demonstra mero inconformismo com a decisão de primeira instância, a qual se encontra substancialmente fundamentada, sem indicar qualquer dispositivo legal ou garantia que teria sido violada. O direito ao duplo grau de jurisdição é amplamente assegurado aos litigantes que observam as normas jurídicas pertinentes, inclusive as de caráter temporal, que têm o condão de gerar segurança jurídica aos julgados. Vota a relatora pelo não conhecimento do recurso, em razão da intempestividade. Do Conselheiro de vista MARCELO GOMES DE MORAES — Acompanha integralmente o voto da D. Conselheira Relatora. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 122.161/2015
RECORRENTE: J.S. Indústria e Serviços Metalúrgicos Ltda Me
Av. Barão de Valença, 260 – Vila Rezende CEP 13.405-233
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 31ª sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 43.890/2014
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Agro Pecúria Furlan S/A.
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de Recurso Ofício em face de deferimento em 1ª instância administrativa, quanto ao pedido de isenção do IPTU 2014. Senhores Conselheiros, não há reparos a fazer quanto à decisão de primeira instância administrativa, razão pela qual, voto no sentido de conhecer e julgar integralmente improcedente o Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade para manter o deferimento parcial de 1ª instância, nos termos das razões já constantes desses autos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 43.890/2014
RECORRIDO: Agro Pecúria Furlan S/A
Rodovia SP 304 – Km143,5 – Bairro Alambari – Cx Postal 127/128
CEP 13.450-970 Santa Barbara do Oeste/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 31ª sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 71.767/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Lídia Bananal
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO
CONSELHEIRO VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

O interessado requer a revisão da cobrança da alíquota do IPTU exercício 2016 já que entende ter atendido todos os requisitos necessários, com apresentação da documentação pertinente e adequada ao caso. Em nenhum momento o erário justificou plenamente seu indeferimento de primeira instância, salvo alegações aleatórias pela falta de documentação concernente ao postulado. Foram preenchidos todos os pressupostos legais necessários à referida determinação legal a favor do contribuinte. O relator vota pelo provimento do recurso. Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON - Em 16/10/2017, durante a 305ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes, houve Sustentação Oral da requerente, em que o relator faz breve relato do processo e passou a palavra à representante processual da gleba, a Dra. Magali Fernandes, que mencionou os três motivos de indeferimento, quer sejam, a titularidade do imóvel, a inscrição da Raízen e divergências documentais. Quanto à titularidade, entende que foi comprovada a translação da Cosan à Raízen, e desta para Terra Invest. Solicitou um prazo de 30 (trinta) dias para que o contrato fosse registrado para comprovação da propriedade do imóvel pela Terra Invest. Quanto ao cadastro único de contribuintes a mesma é feita por regime especial da Raízen. Quanto às divergências documentais, afirma terem sido sanadas, inclusive será protocolada uma declaração da empresa justificando as rasuras nos contratos apresentados, por razões comerciais. Conforme Protocolo No. 66.310 de 27/04/2018, apenso em folhas 257 a 278, o contribuinte apresenta novamente os mesmos documentos já anteriormente apresentados, sem que os solicitados fossem apresentados, ou, se apresentados, ainda possuem emendas e/ou tarjas, que impedem a análise correta da documentação. O Conselheiro de vista entende que a decisão administrativa de 1ª. Instância não deve ser alterada, pelo recorrente não atender as notificações com os documentos exigidos na lei, contrariando os critérios estabelecidos no Decreto No. 16.435, de 29/10/2015, artigo 123 e 161 da Lei Complementar No. 224/2008, de 13/11/2018 (CTM), e ainda pelo fato de que a apresentação de documentos contendo EMENDA, RASURA ou TARJA, cerceia a análise por parte deste Conselho, não atendendo assim as diligências deste Conselheiro, bem como não comprovou a propriedade do imóvel ao arrendatário TERRAINVEST. Vota o Conselheiro de vista pelo improvimento do recurso ordinário. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano e José Coral. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Gedson, Helena, Ivanjo, José Caprânico, Marcelo, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 71.767/2016
RECORRENTE: Fazenda Santa Lídia Bananal
Rua Cezira Giovanoni Moretti, 900 – Santa Rosa CEP 13.414-157
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 31ª sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 60.049/2016
RECORRENTE: Jorge Ambrósio Fischer
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

A contribuinte Comatec, Indústria e Comércio de Serviços Ltda. EPP, recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.016, do imóvel cadastrado sob o CPD nº 1585746, através do Recurso Ordinário de folhas 14. Senhores Conselheiros, o recorrente baseou o seu recurso ordinário, sob a alegação que o seu vizinho obteve a isenção do IPTU. O recorrente não fundamentou legalmente sua pretensão, não produziu provas a respeito da isenção pretendida. De outra feita, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, não somente fez prova da isenção do IPTU do ano-exercício de 2.003, de acordo com a previsão legal da Lei nº 4.020/1995, como também trouxe a informação de o mesmo obteve isenções em períodos superiores à própria determinação legal. Vota o relator pelo improvimento do recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 60.049/2016
RECORRENTE: Jorge Ambrósio Fischer
Rua Aristides Giusti, 219 – Unileste CEP 13.422-192
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 31ª sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 76.689/2015
RECORRENTE: Sítio Água Branca
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente pedido de isenção de IPTU do exercício de 2015, aos imóveis situados a Rodovia SP 135, CPD 157.450.7, com área territorial de 6.420 m2. O contribuinte apresentou diversos documentos para comprovar sua efetividade de produção, conforme demonstrado no Laudo apresentado pelo contribuinte onde demonstra de forma detalhada que o imóvel se caracteriza como efetivamente produtivo da cultura de cana de açúcar em 100% da área. Vota o relator pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural para o CPD 1574507, reformando a decisão em primeira instância administrativa. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Gedson, Helena, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros José Caprânico e Márcio. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 76.689/2015
RECORRENTE: Sítio Água Branca
Rua Frei Cirilo Bergamasco, 71 – Piracicamirin CEP 13.420-526
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 31ª sessão realizada na data de 07/05/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 76.688/2015
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL CAPRÂNICO E LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes).

DECISÃO: DPE – Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário

Trata-se o presente pedido de isenção de IPTU do exercício de 2015, aos imóveis situados a Rodovia SP 135, CPDs 157.450.8 e 157.450.9, com áreas territoriais de 48.595 e 5.520 m2. O contribuinte apresentou diversos documentos para comprovar sua efetividade de produção, conforme demonstrado no Laudo apresentado pelo contribuinte onde demonstra de forma detalhada que o imóvel se caracteriza como efetivamente produtivo da cultura de cana de açúcar em 100% da área. Vota o relator pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento ao pedido de isenção de IPTU de Imóvel Rural para o CPD 1574509 e 1574508, reformando a decisão em primeira instância administrativa. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo e Márcio. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, José Caprânico, Rosana, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 76.688/2015
RECORRENTE: Sítio Santa Bárbara
Rua Frei Cirilo Bergamasco, 71 – Piracicamirin CEP 13.420-526
Piracicaba/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Fabio Rodrigo Nicoletti MEI, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: instalação de coberturas em áreas distintas na EMEI Professor Lucio Ferraz de Arruda, localizada a Rua João Antônio Mendes, 497, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. DATA: 07 de maio de 2018. PRAZO: até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação. VALOR GLOBAL: R\$ 29.630,00. LICITAÇÃO: Convite 10/2018. CONTRATO: 16/2018. PROCESSO: 512/2018.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018:
DATA: 30 de maio de 2018.
PRAZO: início em 07 de junho e término em 07 de julho de 2018.

Saltinho, 30 de maio de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa G.A.G. Construtora Eireli EPP, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 31 de janeiro de 2018. PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação. VALOR GLOBAL: R\$ 105.886,67. LICITAÇÃO: Convite 01/2018. CONTRATO: 06/2018. PROCESSO: 49/2018.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE ADITAMENTO Nº 01/2018:
DATA: 04 de abril de 2018. PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. VALOR: R\$ 17.003,65 (dezesete mil, três reais e sessenta e cinco centavos).

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2018:
DATA: 30 de maio de 2018. PRAZO: início em 04 de junho e término em 04 de julho de 2018.

Saltinho, 30 de maio de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Murilo de Lima Torcatti ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: reforma do Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado junto ao CIEMS - Centro Integrado de Educação Municipal Professor Roque Névio Fioravante, a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. DATA: 25 de abril de 2018. PRAZO: até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação. VALOR GLOBAL: R\$ 94.986,00. LICITAÇÃO: Convite 09/2018. CONTRATO: 12/2018. PROCESSO: 465/2018.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2018:
DATA: 30 de maio de 2018. PRAZO: início em 02 de junho e término em 02 de julho de 2018.

Saltinho, 30 de maio de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1787/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura prestação de serviços de exames periódicos e admissionais para os servidores públicos municipais, para dar cumprimento a legislação de medicina e segurança do trabalho, respeitando as necessidades e o interesse público, bem como as disponibilidades financeiras do município, de forma parcelada e a pedido.

Vencedora: Labsaude Prestação de Serviços de Análises Clínicas Ltda EPP, a qual ofertou o valor global de R\$ 31.265,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 30 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1787/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura aquisição de tiras ou fitas reagentes para controle de glicemia de primeira qualidade para atender o serviço de saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

Vencedora: Gilmar Chizzolini ME, a qual ofertou o valor global de R\$ 45.900,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da referida empresa vencedora.

Saltinho/SP, 30 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor PEDRO CELSO RIZZO - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que no dia 03 de maio, foi celebrado aditamento de convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses.

Piracicaba, 28 de maio de 2018.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL
RESOLUÇÃO Nº 2.115, DE 28 DE MAIO DE 2018.
PROCESSO Nº 014/2018

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 014/2018, resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a), BENEDITO HENRIQUE DA SILVA, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 05 de MAIO de 2018, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 3.534,09 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

| NOME R.G. | PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL | % VALOR |
|--|------------------------------------|-------------------|
| VERA LUCIA LUCIANO DA SILVA 15.614.668-X | ESPOSA 30/08/1959 VIÚVA | 100% R\$ 3.534,09 |

PIRACICABA, 28 DE MAIO DE 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

RESOLUÇÃO Nº 2.116, DE 30 DE MAIO DE 2018.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARISA OSTI DE OLIVEIRA DUARTE)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 078/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARISA OSTI DE OLIVEIRA DUARTE, ocupante do cargo ESCRITURÁRIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.201,74 (Três mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO Nº 2.117, DE 30 DE MAIO DE 2018.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) BENEDITO BERNARDINO SILVA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 079/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), BENEDITO BERNARDINO SILVA, ocupante do cargo SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, REF. 07-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.699,01 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e um centavo).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO Nº 2.118, DE 30 DE MAIO DE 2018.
(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VERA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 070/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VERA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 07-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.699,01 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e um centavo).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 2.119, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ELSON RODRIGUES DA SILVA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 075/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ELSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo TRATORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.787,98 (Três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.122, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LEONEL MARTINS)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 072/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LEONEL MARTINS, ocupante do cargo ENCANADOR, junto ao SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.600,23 (Três mil, seiscentos reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.124, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VANDA MARIA GIGO).

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 076/2017, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VANDA MARIA GIGO, ocupante do cargo de MÉDICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 3.974,57 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.120, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) EDUARDO BEZERRA LIMA)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 073/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), EDUARDO BEZERRA LIMA, ocupante do cargo GUARDA CIVIL, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.482,44 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.123, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALÉRIA APARECIDA ANTI LONGO)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 071/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALÉRIA APARECIDA ANTI LONGO, ocupante do cargo PROFESSORA DE PRÉ ESCOLA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 11-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 5.672,73 (Cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.125, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROSANGELAAP. SALLES DO NASCIMENTO)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 077/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROSANGELAAP. SALLES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo MONITOR DE CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.421,26 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 2.121, DE 30 DE MAIO DE 2018. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ANTONIO SOARES DEFENSOR)

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 074/2018, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ANTONIO SOARES DEFENSOR, ocupante do cargo SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, REF. 07-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.274,34 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2018.

Piracicaba, 30 de maio de 2018.

PEDRO CELSO RIZZO
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

Advertisement for FEBRE MACULOSA (Typhoid fever) with cartoon characters and text: 'Se tratada a tempo, tem cura. Se não tratada, pode MATAR!!! PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA. Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.'



CONSELHO

Conselho Deliberativo do Centro de Documentação,
Cultura e Política Negra

ATA de Reunião de eleição para composição de novos membros do Conselho Deliberativo do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Anfiteatro, no Centro Cívico Florivaldo Coelho Prates, sito a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, nesta cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, às 9 horas, as presenças foram registradas em lista própria, foi dado início à reunião, Sr. Jurandir Silvestre, atual presidente do Centro de Documentação, assumiu a presidência dos trabalhos, onde explanou sobre o andamento da eleição e passou a palavra a srª Rosângela Camolese que leu a Ata da reunião anterior, que define os critérios da eleição e onde relacionou os nomes dos nove inscritos que são eles: Erica Fernanda Lima Benedito, Elaine dos Santos Teotônio Farias, Marcos Vinicius Farias, Agnaldo Benedito de Oliveira, Isabel Cristina Farias, José Luis Teodoro, Luciano Alves Lima, Geraldo Luis Pereira da Silva e Alexandre Cesar Correa. Foi dada a palavra aos candidatos que se apresentaram aos presentes. Foi votado sobre o critério de desempate das eleições que será pela idade, este foi aprovado por todos os presentes. Sr. José Antonio de Godoy(vice-prefeito) apresentou a urna e falou da votação, cédula e demais critérios. O Prefeito Barjas Negri explanou sobre a importância da eleição e das atividades do Centro de Documentação. Seguindo as instruções do edital não havendo mais inscritos, inicia-se a eleição. A votação foi encerrada às 10h, iniciando apuração por Sr. José Antonio de Godoy, Rosângela Camolese, Jurandir Silvestre, Drª Cristiane Roberta Sebastião Mathias representante da Procuradoria Jurídica, Miromar Rosa, Maria de Fátima Alves Silvas, Adilson Araújo de Abreu e representando os presentes o Sr. Alexandre Cesar Correa, Luciano Alves Lima e Marcos Vinicius Faria. Tivemos 177 votos onde dois foram nulos. Os eleitos foram Agnaldo Benedito de Oliveira com 136 votos, Luciano Alves Lima com 117 votos, Alexandre Cesar Correa com 45 votos e Erica Fernanda Lima Benedito com 44 votos, que ficam como titulares e os suplentes foram Marcos Vinicius Farias com 41 votos, Elaine dos Santos Teotônio Farias com 29 votos, Geraldo Luis Pereira da Silva com 13 votos e Isabel Cristina Farias com 12 votos foram apresentados aos presentes e em seguida o Presidente da Conepir Adney Araujo de Abreu explanou sobre o aniversário do Conselho e da solenidade de sua comemoração e a assembleia foi encerrada. Eu Maria do Espírito Santo de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que será lida e assinada.

José Antônio de Godoy
Presidente

Maria do Espírito Santo de Souza
Secretária

LICENÇAS

SILTAP COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP
Torna público que recebeu junto da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2018-011255 para a atividade de fabricação de artefatos de tapeçaria, localizado (a) Av. Madre Maria Teodora, 880 Jaraguá – Piracicaba/SP.

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:
aguarde o melhor
momento e atravesse na
faixa com atenção.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Apoio



Realização

